PREFEITURA TUBARÃO
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE TUBARÃO – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. PREÂMBULO

O Município de Tubarão, por meio da Fundação Municipal de Educação, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de **Organização da Sociedade Civil – OSC**[1], sem fins lucrativos, regularmente constituída, para celebração de **Termo de Colaboração**, em regime de mútua cooperação, para execução do **Projeto** consistente na implementação de oficinas extracurriculares de musicalização e prática instrumental coletiva nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tubarão.

Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelas Instruções Normativas.

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	**Prazo/data**
Impugnação do edital	05 (cinco) dias úteis contados da publicação do edital
Sessão pública para apresentação de propostas	**22/05/2026**
Julgamento preliminar das propostas	De 25/05/2026 até 26/05/2026
Divulgação do julgamento preliminar	27/05/2026
Recursos: apresentação e análise	28/05/2026
Contrarrazões: apresentação	29/05/2026
Homologação do resultado final	01/06/2026
Publicação do resultado final	02/06/2026
Convocação para apresentação de documentos e para celebração da parceria	03/06/2026

1 Ver art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

2. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a **seleção de Organização da Sociedade Civil para execução de projeto** consistente na **implementação de oficinas extracurriculares de musicalização e prática instrumental coletiva nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tubarão.**

A iniciativa tem como finalidade promover o desenvolvimento educacional, cultural e social dos estudantes, por meio de ações estruturadas de educação musical, contribuindo para o aprimoramento de habilidades cognitivas, socioemocionais e expressivas.

Nesse contexto, o projeto prevê a criação da Orquestra da Educação, a partir da implantação de um programa contínuo e sistematizado de educação musical nas escolas da rede municipal, proporcionando aos estudantes o acesso qualificado à música por meio de atividades de escuta orientada, prática instrumental, canto coral e vivências coletivas. A iniciativa busca, ainda, incentivar a disciplina, o trabalho em equipe, a inclusão social e o fortalecimento de vínculos com o ambiente escolar, ampliando as oportunidades de formação integral dos educandos.

Adicionalmente, o objeto contempla a organização, execução, acompanhamento e avaliação das atividades propostas pela OSC parceira, garantindo a adequada aplicação dos recursos, o cumprimento das metas estabelecidas e a observância das normas pertinentes à formalização da parceria.

O atendimento deverá ocorrer **nas escolas da rede municipal**, conforme planejamento aprovado pela Fundação Municipal de Educação.

3. JUSTIFICATIVA

A presente parceria fundamenta-se na necessidade de ampliar as oportunidades de formação integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Tubarão, por meio da oferta de atividades extracurriculares que promovam o desenvolvimento educacional, cultural e social.

A educação musical contribui significativamente para o desenvolvimento cognitivo, emocional e social de crianças e adolescentes, favorecendo o aprimoramento de habilidades como concentração, disciplina, coordenação motora, memória e socialização. Trata-se de uma importante ferramenta pedagógica, capaz de potencializar tanto aspectos cognitivos quanto competências socioemocionais essenciais ao processo de aprendizagem.

Além disso, a inserção da música no ambiente escolar fortalece o vínculo entre a escola e a comunidade, estimula a expressão artística e amplia o acesso à cultura, promovendo um ambiente educacional mais inclusivo e participativo. Nesse sentido, o projeto também possibilita:

- a promoção da inclusão social por meio da arte;
- o fortalecimento do vínculo dos estudantes com o ambiente escolar;
- a valorização cultural no contexto da rede municipal de ensino;
- o desenvolvimento da autoestima e da autoconfiança;
- a melhoria do desempenho escolar.

Nesse contexto, a implementação do projeto visa proporcionar aos estudantes da Rede Municipal de Ensino oportunidades de aprendizagem musical por meio de atividades coletivas, prática instrumental orientada e apresentações pedagógicas, contribuindo para sua formação integral.

Dessa forma, a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil especializada mostra-se necessária para assegurar a execução qualificada das ações propostas, garantindo a adoção de práticas pedagógicas adequadas, a disponibilização de equipe técnica especializada e o acompanhamento contínuo das atividades, em atendimento às demandas da rede municipal e às diretrizes das políticas públicas educacionais do Município de Tubarão.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer cidadão ou organização da sociedade civil interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis.

4.2 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas à Secretaria de Administração e Finanças situada na Rua Teresa Cristina, n. 250, Oficinas, Tubarão – SC e protocolizadas durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 13h e se encerra às 19h.

4.3. As impugnações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDUCAÇÃO/FME
ENVELOPE DE IMPUGNAÇÃO
Nome do Impugnante: .....…...
Endereço Completo: .....……

4.4 A impugnação, além de atentar para os requisitos do item 4.3, deverá apresentar cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope da impugnação.

4.5 Caso seja reconhecida a procedência da impugnação, a Administração deverá promover a devida publicidade do ato, mediante publicação, no Diário Oficial Eletrônico do Município, dos fundamentos que ensejaram a revogação ou anulação do edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e nos termos do artigo 10, inciso IX, do Decreto Municipal nº 8.943/2026.

5. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada é a seguinte:

Dotação orçamentária: 3.3.50.00.00.00.00.00.1.500.0000.0200

6. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 A Administração disponibilizará, para a execução do objeto da parceria recursos financeiros no montante de R$ 62.800,00, para o período de 7 (sete) meses, compreendido entre junho e dezembro, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.2. O montante foi definido com base em análise técnica que considerou a natureza do objeto, a abrangência do atendimento, a carga horária prevista e os custos necessários à adequada execução das atividades de educação musical nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Tubarão.

6.3 O valor da parceria será repassado em parcelas mensais, sendo uma parcela no valor de R$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais) e 6 (seis) parcelas no valor de R$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), cuja composição contempla, entre outros, os seguintes itens:

• coordenação pedagógica do projeto;
• planejamento, acompanhamento e elaboração de relatórios técnicos;
• custos com transporte e logística para execução das atividades nas unidades escolares;
• aquisição, manutenção e reposição de materiais e insumos necessários às atividades pedagógicas.

6.4 Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil[2].

7. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A formalização dar-se-á por meio de Termo de Colaboração, proposto pela Administração Pública, estabelecendo parceria com organização da sociedade civil selecionada por meio de Chamamento Público, conforme as especificações e normas adotadas pela Prefeitura Municipal de Tubarão, em conformidade com a Lei nº 13.019/2014 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

8. DA CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO REQUERIDO

A solução consiste na seleção de uma Organização da Sociedade Civil – OSC, por meio de Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração visando à execução de projeto de educação musical nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Tubarão.

O projeto compreende a implementação de oficinas extracurriculares de musicalização e prática instrumental coletiva, com vistas à criação da Orquestra da Educação, contemplando atividades pedagógicas regulares, ensaios orientados e apresentações educativas.

8.1 Público-alvo

O público-alvo do projeto são estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, prioritariamente matriculados no 5º e 6º ano, atendidos nas seguintes unidades escolares:

Turmas de 5º ano:
• EMEB Faustina da Luz Patrício
• EMEB Manoel José Antunes

2Ver art. 35, § 1º, Lei nº 13.019/2014

• EMEB Bom Pastor
• EMEB Professor Cleto da Silva
• EMEB Presidente Juscelino Kubitschek
• EMEB Francelino Mendes

Turmas de 5º e 6º ano:
• EMEB João Paulo I
• EMEB Maria Emília Rocha
• EMEB Arino Bressan
• EMEB São Martinho
• EMEB João Hilário de Mello
• EMEB Manoel Rufino Francisco
• EMEB São Judas Tadeu

Observação: Relação poderá ser ajustada conforme o planejamento da Fundação Municipal de Educação.

A execução da parceria abrangerá o planejamento, a organização e a realização das atividades, incluindo a disponibilização de equipe técnica qualificada, materiais e instrumentos necessários, bem como o acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos estudantes participantes.

A solução proposta busca assegurar a oferta estruturada e contínua de educação musical no ambiente escolar, ampliando o acesso à cultura, fortalecendo o vínculo dos estudantes com a escola e contribuindo para sua formação integral, em consonância com as diretrizes da política educacional do Município de Tubarão.

8.2 Plano de trabalho

O plano de trabalho a ser apresentado pela Organização da Sociedade Civil – OSC deverá observar os seguintes requisitos:

8.2.1 Compatibilidade com o Objeto

O projeto proposto deverá estar diretamente relacionado à execução de atividades de educação musical, contemplando oficinas de musicalização e prática instrumental coletiva nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Tubarão, com vistas à implementação do projeto e à criação da Orquestra da Educação.

8.2.2 Clareza e Detalhamento

O plano de trabalho deverá ser claro, objetivo e devidamente detalhado, contendo, no mínimo:

• descrição das atividades a serem desenvolvidas, incluindo oficinas, ensaios e apresentações pedagógicas;

• metas quantitativas e qualitativas, tais como número de estudantes atendidos, escolas contempladas e resultados pedagógicos esperados;

• indicadores de monitoramento e avaliação do projeto;

• cronograma físico-financeiro de execução;

• orçamento detalhado, com discriminação das despesas financiáveis e não financiáveis;

• metodologia de execução e acompanhamento das atividades.

8.3 Metodologia Pedagógica

A execução do projeto deverá adotar metodologia de ensino musical estruturada, baseada em princípios pedagógicos que valorizem a aprendizagem pela escuta, a progressão gradual do conteúdo, a prática instrumental coletiva, a repetição orientada, a construção de um ambiente pedagógico motivador e o desenvolvimento musical progressivo.

As atividades deverão contemplar, entre outras: prática instrumental coletiva, exercícios auditivos, atividades rítmicas, jogos musicais educativos, ensaios de grupo e apresentações pedagógicas.

8.4 Estrutura Pedagógica

O projeto deverá prever a organização das atividades em grupos de ensino, contemplando:

• ensino de instrumentos de cordas;

• ensino de flauta doce;

• musicalização coletiva.

8.5 Organização das Turmas

A estrutura deverá observar, como referência:

• até 4 (quatro) grupos pedagógicos por escola;

• média de 10 a 15 estudantes por grupo;

• estimativa de atendimento de até 60 estudantes por unidade escolar;

• estimativa global de atendimento de aproximadamente 600 estudantes na rede municipal.

8.6 Carga Horária

O plano deverá prever:

• carga horária semanal estimada de até 30 horas;

• carga horária mensal estimada de até 120 horas;

- carga horária anual estimada de aproximadamente 840 horas de atividades pedagógicas.

8.7 Cronograma de Execução

O cronograma deverá contemplar, minimamente:

- junho: diagnóstico e formação das turmas;
- julho: diagnóstico musical e início das oficinas;
- agosto a outubro: desenvolvimento intermediário;
- novembro: preparação de apresentações;
- dezembro: concertos de encerramento e avaliação final.

8.8 Metas do Projeto

O plano deverá estabelecer metas compatíveis com os seguintes horizontes:

- curto prazo: desenvolvimento da percepção rítmica e postura instrumental;
- médio prazo: execução de repertório coletivo e desenvolvimento de autonomia básica;
- longo prazo: participação em apresentações musicais e formação de grupos instrumentais escolares.

8.9 Indicadores de Resultado

Deverão ser previstos, no mínimo, os seguintes indicadores:

- frequência dos estudantes: mínimo de 75%;
- permanência no projeto: mínimo de 85%;
- participação em apresentações: mínimo de 70%;
- desenvolvimento técnico: mínimo de 80%.

8.10 Equipe Técnica

A OSC deverá disponibilizar equipe mínima composta por:

- coordenação pedagógica do projeto;
- professores de música com formação e/ou experiência comprovada;
- apoio administrativo e pedagógico.

8.11 Instrumentos Musicais e Recursos

A OSC deverá garantir a disponibilização dos instrumentos musicais e demais materiais necessários à plena execução das atividades propostas.

8.12 Adequação Orçamentária

O orçamento apresentado deverá ser compatível com os valores de referência estabelecidos no edital e com os preços praticados no mercado, devendo ser devidamente justificado.

8.13 Sustentabilidade (quando aplicável)

Serão consideradas como diferencial propostas que apresentem estratégias de continuidade ou sustentabilidade das ações para além do período de vigência da parceria, ampliando o impacto do projeto na rede municipal de ensino.

9. AS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 Dos requisitos

9.1.1 Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual considera Organização da Sociedade Civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

9.1.2 Para celebrar parcerias com o Município, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir:
d.1) no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
d.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
d.3) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
d.4) Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea “a” do item 11.1.2;
d.5) Serão dispensadas do atendimento ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 11.1.2 as organizações religiosas.
d.6) As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto na alínea “c” do item 11.1.2, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 11.1.2.
d.7) Para fins de atendimento do previsto na alínea “d.3” do item 11.1.2, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

9.2 Da possibilidade de atuação em rede

É permitida a atuação em rede[3] por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária possua:
I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;
II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

3 Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014

9.2.1 A organização da sociedade civil que assinar o termo deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à Administração Pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

9.2.2 É permitida também a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, com o intuito de atingir a meta constante do referido edital.

9.2.3 Para celebração de parceria com atuação em rede deverão ser observadas os requisitos da Lei 13.019/2014 e os requisitos constantes no item 9.1.1 do presente edital.

10. DA DATA, DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 15 de maio de 2026, às 15hs, na Secretaria de Administração e Finanças, sito à Rua Teresa Cristina, 250, Oficinas, Município de Tubarão.

10.2 As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDUCAÇÃO/FME
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente: .....
Endereço Completo: .....

10.3 O envelope de propostas deverá conter:

I – proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente edital, contemplando:

a) a descrição do objeto da parceria;

b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso;
f) o detalhamento da proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado;

10.4 As propostas deverão ser encaminhadas, na mesma data, também para o e-mail da Fundação Municipal de Educação: educacao@tubarao.sc.gov.br.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS[4]

11.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Decreto Municipal nº 8.317/2025.

11.2 Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

11.3 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que desta decisão deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

4 Ver art. 27, da Lei nº 13.019/2014.

11.4 Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Município (Termo de Colaboração) ou apresentado pela entidade (Termo de Fomento) e ao valor de referência estimado no item 6.1 deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará todas Organizações da Sociedade Civil, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos	0 a 10
	Subtotal da pontuação	20 pontos
Análise da Caracterização	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto. - Não apresenta nexo = 0 ponto; - Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 15 pontos.	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento). - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15

Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do projeto em que se insere o objeto da parceria. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. - Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto; - Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos da política de assistência social - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 7 pontos; - Compatível = 8 a 15 pontos	0 a 15
	O prazo de execução é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. - Não é compatível = 0 ponto; - Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 5
	Unidade próxima aos bairros priorizados por este edital	0 a 5
	Subtotal da pontuação	80 pontos
	Total da pontuação	100 pontos

11.5 Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

11.6 Será obrigatoriamente justificada, na ata de julgamento, a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência previsto no item 6.1 deste edital.

11.7 A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

11.8 As propostas que não contemplarem os elementos inclusos nos modelos constantes no Modelo de Plano de Trabalho e Modelo de Proposta – anexo I e II deste edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.

11.9 É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame em decorrência de circunstâncias impertinentes ou irrelevantes para o específico objeto da parceria, nos termos do artigo 11 do Decreto Municipal nº 8.943/2026, admitindo-se, contudo, a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria.

12. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

12.1 Da sessão pública

12.1.1 A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no item 8.1 deste edital, que observará o seguinte procedimento:

12.1.2 Credenciamento da Organização da Sociedade Civil e do representante legal da desta, com base na carta de credenciamento, a ser apresentada em conformidade com o modelo do anexo III, deste Edital, juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.

12.1.3 Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

12.1.4 Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.

12.1.5 Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 9 deste edital.

12.1.6 A avaliação e a seleção das propostas ocorrerá em até 7 (sete) dias úteis da data de recebimento das propostas, sendo que, desta decisão, deverá ser dada ciência a todas os proponentes.

12.1.7 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.

12.1.8 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

12.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas

12.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período neste edital.

12.3 Dos recursos

12.3.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação ou, na impossibilidade, da ciência da decisão.

12.3.2 A Comissão de Seleção dará ciência da interposição do recurso às demais organizações da sociedade civil participantes do chamamento público para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, apresentem contrarrazões ao recurso interposto.

12.3.3 Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados à Secretaria de Administração e Finanças , sito à Rua Teresa Cristina, 250, Oficinas, Município de Tubarão.

12.3.4 Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – EDUCAÇÃO/FME

RECURSO OU CONTRARRAZÕES DE RECURSO

Nome da Recorrente ou Contrarrazoante: ……..

Endereço Completo: .....

12.3.5 A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso e de contrarrazões de recurso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, julgará o recurso.

12.3.6 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata ou certificado, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

12.4 Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção

12.4.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção, efetivando neste ato o credenciamento das Organizações da Sociedade Civil proponentes.

12.4.2 Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

12.4.3 A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

13. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

13.1 Da documentação

13.1.1 Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, apresentar os documentos mencionados no item 11.1.2 deste edital.

13.1.2 A organização da sociedade civil classificada em primeiro lugar deverá apresentar, na Secretaria de Administração e Finanças, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas, sendo que, deverá constar expressamente em cláusulas do Estatuto que:

a) não há distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades;
b) há a aplicação integral dos recursos na consecução do respectivo objeto social de forma imediata ou por meio da constituição de Fundo Patrimonial ou Fundo de Reserva;
c) possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
d) em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo, sendo necessário que neste comprovante contenha informação expressa (código) de que se trata de uma entidade sem fins lucrativos;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, conforme anexo IV deste Edital; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Tubarão;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de idade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme anexo V deste Edital;

XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo IV deste Edital;

XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e

b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso;

XIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, conforme anexo VI deste Edital; e

XIV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados, conforme anexo V deste Edital:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou

parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XV – Declaração de início das atividades, conforme anexo VII deste Edital;

XVI – Declaração contendo o nome do Contador Responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade, conforme anexo VIII deste Edital;

XVII – Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica, conforme anexo IX deste Edital;

XVIII – Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, conforme anexo X deste Edital;

XIX – Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria, conforme anexo XI deste Edital;

XX – Comprovante de inscrição no Conselho Municipal respectivo, a exemplo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) ou no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XXI – balanço patrimonial, para fins de comprovação da Natureza da Entidade;

XXII – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;

XXIII – Alvará da vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiro Militar.

13.1.2.1 Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

13.1.2.2 Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

13.1.2.3 A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.

13.1.2.4 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII do item 9.1.2 deste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

13.2 Dos Impedimentos

13.2.1 Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I – suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Tubarão; e

II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

III – necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria;

13.3 Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria

13.3.1 O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014 e do item 9.1 deste edital, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes, cujas informações preponderarão sobre aquelas constantes no documento a que se refere o inciso X do item 13.1.2 deste edital.

13.3.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 13.1 deste edital, ou quando as certidões referidas nos incisos IV a VII do item 13.1.2 deste edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

13.4 Da aprovação do Plano de Trabalho

Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, no prazo referido no item 13.1.1, apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias, caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

13.5 Dos pareceres técnico e jurídico

13.5.1 Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para a área técnica para emissão do parecer técnico e, após a emissão deste, será encaminhado à Procuradoria-Geral para emissão de parecer jurídico.

13.6 Da convocação para celebração da parceria

Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização da sociedade civil será convocada pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Colaboração, no prazo de até 3 (três) dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

13.7 Da convocação da segunda colocada

13.7.1 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 11.1 deste edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.7.2 Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do item 13.6.1 deste edital aceite celebrar a parceria, ser-lhe-á concedido prazo para a apresentação dos documentos referidos no item 13.1.2. Apresentados os documentos proceder-se-á à verificação do atendimento aos requisitos previstos nos itens 9.1 e seguintes deste edital.

13.7.3 Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela organização da sociedade civil, serão adotados os procedimentos descritos nos itens 13.4 a 13.6 deste edital.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014, a administração pública municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

14.3 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

14.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

14.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

14.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

14.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do item 14.1 deste Edital, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

15 DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1 O Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

15.2 A prorrogação de ofício da vigência do Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

15.3 O Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

15.4 O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

16 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 As obrigações da organização da sociedade civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que respeita à prestação de contas, constam do Termo de Colaboração e da Instrução Normativa nº 01/2026, do Município de Tubarão e Instrução Normativa nº TC-14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, as quais integram o presente edital.

16.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário da 13h às 17hs, na Prefeitura Municipal de Tubarão, na Secretaria de Administração e Finanças, na Rua Teresa Cristina, 250, Oficinas, onde referidos documentos estarão disponíveis para a retirada de cópias pelos interessados.

16.3 Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.tubarao.sc.gov.br.

16.4 A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 13 de abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARLISE GISELA NUNES
Data: 20/04/2026 17:23:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARLISE GISELA NUNES
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Educação

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	CNPJ:
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	( )Sem Fins Lucrativos
	( )Cooperativa
	( )Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE TUBARÃO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS

ENDEREÇO:

BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:	
ENDEREÇO:		CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO SERVIÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:
3.1 - GERAIS
3.2 - ESPECÍFICOS

4 - METODOLOGIA:
4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:
5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS				

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS				

9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada mensalmente, nos termos do art. 23 da Instrução Normativa nº 01/2026, contendo o relatório mensal de execução financeira e o relatório mensal de execução das atividades, este último elaborado conforme o modelo constante no Anexo XI da referida norma. As prestações de contas deverão ser instruídas com todos os documentos comprobatórios correspondentes ao período, incluindo, entre outros, registros fotográficos, listas de presença e demais evidências que comprovem a efetiva execução das ações pactuadas, de modo a demonstrar a regular e adequada aplicação dos recursos públicos.

Ao término da vigência da parceria, a OSC deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do encerramento da vigência, consolidando as informações relativas a toda a execução, de modo a evidenciar o cumprimento dos objetivos pactuados e a adequada aplicação dos recursos recebidos.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

_____ _____

Local e Data Organização da Sociedade Civil

12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.2– Comissão de Seleção:
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)
( ) Aprovado ( ) Reprovado
Data:___/___/___ Assinatura:_____

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE MINUTA DE PLANO DE TRABALHO CONTÉM AS INFORMAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA LEI FEDERAL 13019/2014, PODENDO A ADMINISTRAÇÃO E/OU AS ENTIDADES ACRESCEREM OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES À PARCERIA

ANEXO II

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Ano Referência:

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):			
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		( )Sem Fins Lucrativos ( )Cooperativa ( )Religiosa	
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
DADOS DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
( ) INSCRIÇÃO DE ENTIDADE ( ) SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL ( ) PROGRAMA ( ) PROJETO ( ) BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS			
DADOS DO (A) PRESIDENTE:			
NOME:		CPF:	
PERÍODO DO MANDATO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:
E-MAIL	TELEFONE:		
DADOS DO (A) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO			

NOME:			CPF:
CARGO/FUNÇÃO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F.	CEP:

2.APRESENTAÇÃO DA OSC

Nesse item, além de uma breve apresentação **acerca da OSC**, devem ser apresentadas outras informações, tais como:
Público alvo
Finalidades estatutárias (conforme artigo 33 da Lei 13019/2014)
Objetivos – geral e específicos
Origem dos Recursos
Forma de participação dos usuários
Infraestrutura

3. EQUIPE DE TRABALHO DA OSC

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Vínculo

4.IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO, E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA OSC[2]

IDENTIFICAÇÃO DA OFERTA:

PÚBLICO ALVO ATENDIDO:

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E NÚMERO DE USUÁRIOS/FAMÍLIAS EFETIVAMENTE ATENDIDOS

INFRAESTRUTURA UTILIZADA

OBJETIV0S

GERAL

ESPECÍFICOS

RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Nome	Formação	Função	Carga Horária Semanal	Vínculo

AÇÕES PROGRAMADAS

Apresentar as ações programadas conforme Plano de Trabalho

AÇÕES EXECUTADAS

Descrever se as ações programadas no Plano de Trabalho foram executadas conforme previsto

ALCANCE DOS OBJETIVOS PROPOSTOS

Descrever acerca do alcance dos objetivos propostos; demonstrar indicadores comparativos entre a situação anterior, durante e posterior a implantação das ações

ALCANCE DAS METAS PROPOSTAS

Meta	Percentual de execução	Forma de execução	Indicador físico		Duração		Benefícios alcançados
			Nº de usuários/ Famílias a serem alcançadas	Nº de usuários/ famílias efetivamente alcançados	Início	Término	

RECURSOS UTILIZADOS (R$)

RESURSO	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	FONTE
RECEITA				
DESPESA				

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR PROPONENTE	VALOR OUTRA FONTE
Material de Consumo		
Gerviços de Terceiros – Pessoa Física		
Gerviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução		
TOTAL		

CONCLUSÃO

Descrever acerca do alcance dos objetivos propostos; metas ou ações não cumpridas, processo de monitoramento e avaliação das ações e outras informações julgadas pertinentes

Data:	Nome do Presidente/Representante Legal:	Assinatura do Presidente/Representante Legal:

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE DA OSC

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

_____

Nome e assinatura do responsável pela OSC

ANEXO IV

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente: _____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins sob penas da lei, que (a) _____ (OSC)_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO V

Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria (Papel timbrado ou nome da OSC)

Local, data

À Secretaria de _____.

Senhor (a) Presidente:

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/___ para a celebração do Termo de _____ (Fomento ou Colaboração) e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992; d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Tubarão, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/ ___/____ a ____/____/_____, são:

Presidente: _____, CPF _____.

Vice-Presidente: _____, CPF _____.

Conselheiro: _____, CPF _____. (Indicar todos).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Município de _____, em _____ de _____de 202__. _____

_____ _____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VI

Declaração de contratação de parentes e empresas

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____, CPF _____, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VII

Declaração de início das atividades

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ teve seu início das atividades em ___/___/____ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO VIII

Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa. Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO IX

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é: Banco: _____

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência n°: _____

Conta n°: _____

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO X

Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a)_____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal n° 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

ANEXO XI

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, nomeio o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tubarão, SC, _____ de _____ de 202__.

_____

Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida